

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/202, homologado em 31/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 024/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI, CNPJ nº 22.620.835/0001-87, com endereço RUA UBERLÂNDIA 68, CEP 38785000, representada por JULIO CESAR GOMES DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº M3904625, inscrito no CPF nº 570.531.386-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

SUPERMERCADO E CASA DE CARNES JUJU EIRELI

LAGAMAR, 31 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	32,99	Total: 3.035,08
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SAROM	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: AÇAFRÃO

Quantidade: 92 **Valor Unit.: 32,99** Total Item: 3.035,08

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 14,60 **Total: 3.212,00**

Item: 2 Unidade: POTE Marca: TODDY Modelo:

Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ

Quantidade: 220 **Valor Unit.: 14,60** Total Item: 3.212,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 088 19,00 **Total: 30.970,00**

Item: 3 Unidade: PACOTE Marca: DELTA Modelo:

Descrição: AÇÚCAR CRISTALIZADO

Quantidade: 1.630 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 30.970,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 015 20,80 **Total: 5.179,20**

Item: 4 Unidade: POTE Marca: TAL QUAL Modelo:

Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ

Quantidade: 249 **Valor Unit.: 20,80** Total Item: 5.179,20

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 080 2,30 **Total: 3.450,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: CRISTAL Modelo:

Descrição: ÁGUA MINERAL - Embalagem com 1,5Lts.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 2,30** Total Item: 3.450,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 062 14,00 **Total: 3.640,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: SABOR DE MINAS Modelo:

Descrição: ÁGUA MINERAL - Embalagem com 20Lts.

Quantidade: 260 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 3.640,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 028 1,37 **Total: 13.837,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: CRISTAL Modelo:

Descrição: ÁGUA MINERAL - Embalagem com 500ml.

Quantidade: 10.100 **Valor Unit.: 1,37** Total Item: 13.837,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 018 10,00 **Total: 3.000,00**

Item: 8 Unidade: PACOTE Marca: PACHA Modelo:

Descrição: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 043 9,00 **Total: 2.385,00**

Item: 9 Unidade: CAIXA Marca: MAIZENA Modelo:

Descrição: AMIDO DE MILHO

Quantidade: 265 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 2.385,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 079 22,50 **Total: 12.375,00**

Item: 10 Unidade: QUILO Marca: AURORA Modelo:

Descrição: APRESUNTADO EM FATIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 550	Valor Unit.: 22,50			Total Item: 12.375,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 038	16,97	Total: 34.788,50
Item: 11	Unidade: PACOTE	Marca: VASCONCELOS	Modelo:	
Descrição: ARROZ				
Quantidade: 2.050	Valor Unit.: 16,97			Total Item: 34.788,50
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 077	4,30	Total: 1.505,00
Item: 12	Unidade: PACOTE	Marca: QUAKER	Modelo:	
Descrição: AVEIA EM FLOCOS				
Quantidade: 350	Valor Unit.: 4,30			Total Item: 1.505,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 067	17,99	Total: 4.317,60
Item: 13	Unidade: POTE	Marca: LA VIOLETERA	Modelo:	
Descrição: AZEITONA VERDES EM CONSERVA				
Quantidade: 240	Valor Unit.: 17,99			Total Item: 4.317,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 075	29,50	Total: 10.030,00
Item: 14	Unidade: QUILO	Marca: AURORA	Modelo:	
Descrição: BACON				
Quantidade: 340	Valor Unit.: 29,50			Total Item: 10.030,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 009	8,28	Total: 8.114,40
Item: 15	Unidade: PACOTE	Marca: CHITA	Modelo:	
Descrição: BALA MACIA				
Quantidade: 980	Valor Unit.: 8,28			Total Item: 8.114,40
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 080	19,00	Total: 3.610,00
Item: 16	Unidade: QUILO	Marca: PIF PAF	Modelo:	
Descrição: BARRIGADA				
Quantidade: 190	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 3.610,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 063	13,60	Total: 5.848,00
Item: 17	Unidade: PACOTE	Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: BATATA PALHA				
Quantidade: 430	Valor Unit.: 13,60			Total Item: 5.848,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 095	7,00	Total: 700,00
Item: 18	Unidade: CAIXA	Marca: ADES	Modelo:	
Descrição: BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 700,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 052	2,70	Total: 256,50
Item: 19	Unidade: CAIXA	Marca: JUNCA	Modelo:	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO				
Quantidade: 95	Valor Unit.: 2,70			Total Item: 256,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 040	22,70	Total: 16.798,00
Item: 20	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO				
Quantidade: 740	Valor Unit.: 22,70			Total Item: 16.798,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 093	21,60	Total: 3.240,00
Item: 21	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DE QUEIJO ASSADO				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 21,60			Total Item: 3.240,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 015	19,00	Total: 12.350,00
Item: 22	Unidade: CAIXA	Marca: PETISCO	Modelo:	
Descrição: BOLACHA DE DOCE				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 19,00			Total Item: 12.350,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 066	24,90	Total: 13.446,00
Item: 23	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BOLACHA DE NATA				
Quantidade: 540	Valor Unit.: 24,90			Total Item: 13.446,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 069	5,10	Total: 5.559,00
Item: 24	Unidade: PACOTE	Marca: NINFA	Modelo:	
Descrição: BOLACHA DE SAL				
Quantidade: 1.090	Valor Unit.: 5,10			Total Item: 5.559,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 004	15,00	Total: 7.800,00
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BOLO DE TRIGO OU FUBÁ				
Quantidade: 520	Valor Unit.: 15,00			Total Item: 7.800,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 057	41,00	Total: 28.700,00
Item: 26	Unidade: PACOTE	Marca: LACTA	Modelo:	
Descrição: BOMBOM CHOCOLATE RECHEADO				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 41,00			Total Item: 28.700,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 036	18,80	Total: 8.460,00
Item: 27	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BROA DE FUBÁ DOCE				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 18,80			Total Item: 8.460,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 079	18,80	Total: 10.528,00
Item: 28	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BROA DE FUBÁ TEMPERADA				
Quantidade: 560	Valor Unit.: 18,80			Total Item: 10.528,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 017	18,30	Total: 8.418,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 29	Unidade: PACOTE	Marca: DR OETKER	Modelo:	
Descrição: CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100%				
Quantidade: 460	Valor Unit.: 18,30			Total Item: 8.418,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 039	32,80	Total: 99.712,00
Item: 30	Unidade: QUILO	Marca: DA HORA	Modelo:	
Descrição: CAFÉ MOÍDO				
Quantidade: 3.040	Valor Unit.: 32,80			Total Item: 99.712,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 009	13,20	Total: 2.112,00
Item: 31	Unidade: PACOTE	Marca: APTI	Modelo:	
Descrição: CALDO DE GALINHA				
Quantidade: 160	Valor Unit.: 13,20			Total Item: 2.112,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 038	10,00	Total: 900,00
Item: 32	Unidade: CAIXA	Marca: MAGGI	Modelo:	
Descrição: CALDO DE GALINHA, CX C/ 24 TABLETES				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 900,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 001	2,49	Total: 273,90
Item: 33	Unidade: PACOTE	Marca: TIGRE	Modelo:	
Descrição: CANELA CAVACO				
Quantidade: 110	Valor Unit.: 2,49			Total Item: 273,90
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 054	29,90	Total: 8.970,00
Item: 34	Unidade: QUILO	Marca: SANTA LUCIA	Modelo:	
Descrição: CARNE BOVINA DE SOL				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 29,90			Total Item: 8.970,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 017	10,00	Total: 16.500,00
Item: 38	Unidade: QUILO	Marca: SANO	Modelo:	
Descrição: CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS - 1ª QUALIDADE				
Quantidade: 1.650	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 16.500,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 082	11,00	Total: 19.800,00
Item: 39	Unidade: QUILO	Marca: SANO	Modelo:	
Descrição: CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS - 2ª QUALIDADE				
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 11,00			Total Item: 19.800,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 088	13,90	Total: 1.390,00
Item: 40	Unidade: SACHE	Marca: NESTLE	Modelo:	
Descrição: CEREAL INFANTIL				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,90			Total Item: 1.390,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 075	6,50	Total: 617,50
Item: 41	Unidade: SACHE	Marca: NESTLE	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 95 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 617,50

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 097 7,10 **Total: 1.136,00**

Item: 42 Unidade: CAIXA Marca: HAPPY Modelo:

Descrição: CHÁ

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 7,10** Total Item: 1.136,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 038 12,50 **Total: 2.125,00**

Item: 43 Unidade: PACOTE Marca: BINHA Modelo:

Descrição: CHÁ NATURAL EM FOLHAS 100 G

Quantidade: 170 **Valor Unit.: 12,50** Total Item: 2.125,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 086 6,20 **Total: 26.660,00**

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: DA CASA Modelo:

Descrição: COXINHA FRITA

Quantidade: 4.300 **Valor Unit.: 6,20** Total Item: 26.660,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 074 6,50 **Total: 2.600,00**

Item: 46 Unidade: PACOTE Marca: MILHOR Modelo:

Descrição: CREME DE CANJICA

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 2.600,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 065 3,40 **Total: 2.108,00**

Item: 47 Unidade: CAIXA Marca: ITALAC Modelo:

Descrição: CREME DE LEITE

Quantidade: 620 **Valor Unit.: 3,40** Total Item: 2.108,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 004 9,40 **Total: 188,00**

Item: 48 Unidade: POTE Marca: COOPATOS Modelo:

Descrição: DOCE DE LEITE PASTOSO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 9,40** Total Item: 188,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 080 11,40 **Total: 3.306,00**

Item: 49 Unidade: UNIDADE Marca: PREDILECTA Modelo:

Descrição: DOCE TIPO GOIABADA

Quantidade: 290 **Valor Unit.: 11,40** Total Item: 3.306,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 002 24,80 **Total: 1.736,00**

Item: 50 Unidade: LATA Marca: QUERO Modelo:

Descrição: ERVILHA

Quantidade: 70 **Valor Unit.: 24,80** Total Item: 1.736,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 090 3,10 **Total: 1.054,00**

Item: 51 Unidade: LATA Marca: FUGINI Modelo:

Descrição: ERVILHA EM CONSERVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 340	Valor Unit.: 3,10			Total Item: 1.054,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 087	4,40	Total: 8.800,00
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: ESPETINHO FRITO				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,40			Total Item: 8.800,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 038	8,10	Total: 14.013,00
Item: 53	Unidade: CAIXA	Marca: ELEFANTE	Modelo:	
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 540G				
Quantidade: 1.730	Valor Unit.: 8,10			Total Item: 14.013,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 009	4,70	Total: 611,00
Item: 54	Unidade: PACOTE	Marca: QUAKER	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE AVEIA				
Quantidade: 130	Valor Unit.: 4,70			Total Item: 611,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 028	3,40	Total: 1.564,00
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: AMAFIL	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA				
Quantidade: 460	Valor Unit.: 3,40			Total Item: 1.564,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 033	3,80	Total: 1.710,00
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: GUIMARANIA	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MILHO COM BEJÚ				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 3,80			Total Item: 1.710,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 015	6,90	Total: 4.830,00
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: VILMA	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 6,90			Total Item: 4.830,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 020	6,50	Total: 4.225,00
Item: 58	Unidade: UNIDADE	Marca: VILMA	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 6,50			Total Item: 4.225,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 011	7,00	Total: 17.500,00
Item: 59	Unidade: PACOTE	Marca: DONA ZICA	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 17.500,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 024	9,50	Total: 950,00
Item: 60	Unidade: PACOTE	Marca: VASCONCELOS	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO PRETO				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,50			Total Item: 950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 026	3,10	Total: 465,00
Item: 61	Unidade: PACOTE	Marca: ROYAL	Modelo:	
Descrição: FERMENTO EM PÓ QUIMICO				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,10			Total Item: 465,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 048	6,10	Total: 549,00
Item: 62	Unidade: QUILO	Marca: FLEISCHMANN	Modelo:	
Descrição: FERMENTO FRESCO MASSA DOCE 500GR.				
Quantidade: 90	Valor Unit.: 6,10			Total Item: 549,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 001	11,00	Total: 11.330,00
Item: 63	Unidade: QUILO	Marca: PIF PAF	Modelo:	
Descrição: FRANGO CONGELADO - 1ª QUALIDADE				
Quantidade: 1.030	Valor Unit.: 11,00			Total Item: 11.330,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 004	4,70	Total: 1.551,00
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: GUIMARANIA	Modelo:	
Descrição: FUBÁ CREMOSO				
Quantidade: 330	Valor Unit.: 4,70			Total Item: 1.551,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 071	8,00	Total: 2.640,00
Item: 65	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO JORGE	Modelo:	
Descrição: FUBÁ DE CANJICA DE MILHO				
Quantidade: 330	Valor Unit.: 8,00			Total Item: 2.640,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 099	1,30	Total: 2.236,00
Item: 66	Unidade: CAIXA	Marca: DR OETKER	Modelo:	
Descrição: GELATINA COMUM				
Quantidade: 1.720	Valor Unit.: 1,30			Total Item: 2.236,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 077	3,10	Total: 2.325,00
Item: 67	Unidade: CAIXA	Marca: DR OETKER	Modelo:	
Descrição: GELATINA DIET				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 3,10			Total Item: 2.325,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 014	5,39	Total: 3.018,40
Item: 68	Unidade: CARTELA	Marca: NESTLE	Modelo:	
Descrição: IOGURTE - Cartela com 06unids.				
Quantidade: 560	Valor Unit.: 5,39			Total Item: 3.018,40
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 061	1,50	Total: 18.900,00
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: COOPATOS	Modelo:	
Descrição: IOGURTE - Embalagem com 150g.				
Quantidade: 12.600	Valor Unit.: 1,50			Total Item: 18.900,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 078	7,20	Total: 5.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: COOPATOS	Modelo:	
Descrição: IOGURTE - Embalagem com 1Lt.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 7,20			Total Item: 5.760,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 072	7,20	Total: 2.448,00
Item: 71	Unidade: UNIDADE	Marca: NESTLE	Modelo:	
Descrição: IOGURTE NATURAL INTEGRAL				
Quantidade: 340	Valor Unit.: 7,20			Total Item: 2.448,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 046	5,30	Total: 3.445,00
Item: 72	Unidade: CAIXA	Marca: CEMIL	Modelo:	
Descrição: LEITE CONDENSADO				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 5,30			Total Item: 3.445,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 013	3,70	Total: 37,00
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: BOM COCO	Modelo:	
Descrição: LEITE DE COCO 200ML				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 3,70			Total Item: 37,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 064	5,10	Total: 7.905,00
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: CEMIL	Modelo:	
Descrição: LEITE DESNATADO				
Quantidade: 1.550	Valor Unit.: 5,10			Total Item: 7.905,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 064	13,20	Total: 5.280,00
Item: 75	Unidade: PACOTE	Marca: ITALAC	Modelo:	
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 13,20			Total Item: 5.280,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 096	4,65	Total: 49.290,00
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: ITALAC	Modelo:	
Descrição: LEITE INTEGRAL				
Quantidade: 10.600	Valor Unit.: 4,65			Total Item: 49.290,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 077	10,00	Total: 62.000,00
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: COOPATOS	Modelo:	
Descrição: LEITE PASTEURIZADO				
Quantidade: 6.200	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 62.000,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 030	6,15	Total: 1.045,50
Item: 78	Unidade: CAIXA	Marca: ITAMBE	Modelo:	
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE				
Quantidade: 170	Valor Unit.: 6,15			Total Item: 1.045,50
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 083	20,00	Total: 16.000,00
Item: 79	Unidade: QUILO	Marca: AURORA	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: LINGUIÇA CALABRESA

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 16.000,00

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 030 13,50 **Total: 17.955,00**

Item: 80 Unidade: QUILO Marca: PIF PAF Modelo:

Descrição: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA

Quantidade: 1.330 **Valor Unit.: 13,50** Total Item: 17.955,00

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 091 13,00 **Total: 18.200,00**

Item: 81 Unidade: QUILO Marca: PIF PAF Modelo:

Descrição: LINGUIÇA DE FRANGO

Quantidade: 1.400 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 18.200,00

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 032 23,90 **Total: 12.906,00**

Item: 82 Unidade: QUILO Marca: PIF PAF Modelo:

Descrição: LINGUIÇA PALITO

Quantidade: 540 **Valor Unit.: 23,90** Total Item: 12.906,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 099 2,40 **Total: 5.400,00**

Item: 83 Unidade: PACOTE Marca: VILMA Modelo:

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE nº 8

Quantidade: 2.250 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 5.400,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 016 3,55 **Total: 6.141,50**

Item: 84 Unidade: PACOTE Marca: VILMA Modelo:

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO

Quantidade: 1.730 **Valor Unit.: 3,55** Total Item: 6.141,50

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 049 4,00 **Total: 5.600,00**

Item: 85 Unidade: PACOTE Marca: VILMA Modelo:

Descrição: MACARRÃO PICADO

Quantidade: 1.400 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 5.600,00

LOTE 86 Quant.: 1 Num: 021 9,20 **Total: 4.600,00**

Item: 86 Unidade: POTE Marca: HELLMANNS Modelo:

Descrição: MAIONESE

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 9,20** Total Item: 4.600,00

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 001 19,98 **Total: 17.782,20**

Item: 87 Unidade: POTE Marca: COOPATOS Modelo:

Descrição: MANTEIGA DE LEITE 500G

Quantidade: 890 **Valor Unit.: 19,98** Total Item: 17.782,20

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 092 15,85 **Total: 20.129,50**

Item: 88 Unidade: POTE Marca: QUALY Modelo:

Descrição: MARGARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 1.270	Valor Unit.: 15,85		Total Item: 20.129,50
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 026	Total: 4.212,00
Item: 89	Unidade: PACOTE	Marca: ITALAC	Modelo:
Descrição: MASSA PARA BOLO			
Quantidade: 780	Valor Unit.: 5,40		Total Item: 4.212,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 080	Total: 43.050,00
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: TAMBORIL	Modelo:
Descrição: MEL - Sachê com 10g			
Quantidade: 6.150	Valor Unit.: 7,00		Total Item: 43.050,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 016	Total: 1.827,70
Item: 91	Unidade: POTE	Marca: APIS DUARTE	Modelo:
Descrição: MEL PURO DE ABELHA EUROPA			
Quantidade: 98	Valor Unit.: 18,65		Total Item: 1.827,70
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 087	Total: 1.855,00
Item: 92	Unidade: PACOTE	Marca: QUAKER	Modelo:
Descrição: MILHARINA			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 5,30		Total Item: 1.855,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 007	Total: 1.518,00
Item: 93	Unidade: PACOTE	Marca: MILHOR	Modelo:
Descrição: MILHO DE CANJICA			
Quantidade: 460	Valor Unit.: 3,30		Total Item: 1.518,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 059	Total: 4.138,50
Item: 94	Unidade: PACOTE	Marca: MONSIL	Modelo:
Descrição: MILHO DE PIPOCA			
Quantidade: 930	Valor Unit.: 4,45		Total Item: 4.138,50
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 062	Total: 1.405,30
Item: 95	Unidade: SACHE	Marca: MINAS	Modelo:
Descrição: MILHO EM CONSERVA 260G			
Quantidade: 470	Valor Unit.: 2,99		Total Item: 1.405,30
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 027	Total: 6.045,00
Item: 96	Unidade: LATA	Marca: MINAS	Modelo:
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA			
Quantidade: 260	Valor Unit.: 23,25		Total Item: 6.045,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 096	Total: 4.427,00
Item: 97	Unidade: QUILO	Marca: PIF PAF	Modelo:
Descrição: MORTADELA			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 11,65		Total Item: 4.427,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 98	Quant.: 1	Num: 034	9,70	Total: 291,00
Item: 98	Unidade: LATA	Marca: NESTLE	Modelo:	
Descrição: MUCILOM				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 9,70			Total Item: 291,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 065	38,70	Total: 28.251,00
Item: 99	Unidade: QUILO	Marca: ABAETE	Modelo:	
Descrição: MUSSARELA				
Quantidade: 730	Valor Unit.: 38,70			Total Item: 28.251,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 086	13,90	Total: 417,00
Item: 100	Unidade: LATA	Marca: NESTLE	Modelo:	
Descrição: NESTON				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,90			Total Item: 417,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 097	9,75	Total: 21.547,50
Item: 101	Unidade: UNIDADE	Marca: ABC	Modelo:	
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO				
Quantidade: 2.210	Valor Unit.: 9,75			Total Item: 21.547,50
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 052	21,90	Total: 22.119,00
Item: 102	Unidade: CARTELA	Marca: CAPIVARI	Modelo:	
Descrição: OVOS DE GRANJA VERMELHOS				
Quantidade: 1.010	Valor Unit.: 21,90			Total Item: 22.119,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 043	27,75	Total: 5.688,75
Item: 103	Unidade: POTE	Marca: FLAMBOYANT	Modelo:	
Descrição: PALMITO EM CONSERVA				
Quantidade: 205	Valor Unit.: 27,75			Total Item: 5.688,75
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 002	5,60	Total: 3.808,00
Item: 104	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE BATATA				
Quantidade: 680	Valor Unit.: 5,60			Total Item: 3.808,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 029	7,00	Total: 6.580,00
Item: 105	Unidade: PACOTE	Marca: PULMMAN	Modelo:	
Descrição: PÃO DE FORMA				
Quantidade: 940	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 6.580,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 044	5,30	Total: 12.190,00
Item: 106	Unidade: PACOTE	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE HOT DOG				
Quantidade: 2.300	Valor Unit.: 5,30			Total Item: 12.190,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 074	19,05	Total: 32.766,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 107	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PÃO DE QUEIJO				
Quantidade: 1.720	Valor Unit.: 19,05			Total Item: 32.766,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 074	13,60	Total: 73.848,00
Item: 108	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PÃO FRANCÊS				
Quantidade: 5.430	Valor Unit.: 13,60			Total Item: 73.848,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 044	7,80	Total: 5.304,00
Item: 109	Unidade: PACOTE	Marca: PULMMAN	Modelo:	
Descrição: PÃO INTEGRAL				
Quantidade: 680	Valor Unit.: 7,80			Total Item: 5.304,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 031	8,25	Total: 9.405,00
Item: 110	Unidade: PACOTE	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PÃO SOVADO				
Quantidade: 1.140	Valor Unit.: 8,25			Total Item: 9.405,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 056	13,30	Total: 33.250,00
Item: 111	Unidade: QUILO	Marca: PIF PAF	Modelo:	
Descrição: PEITO DE FRANGO				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 13,30			Total Item: 33.250,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 085	5,53	Total: 49.880,60
Item: 112	Unidade: UNIDADE	Marca: KIBON	Modelo:	
Descrição: PICOLÉ DE FRUTAS				
Quantidade: 9.020	Valor Unit.: 5,53			Total Item: 49.880,60
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 037	34,90	Total: 1.919,50
Item: 113	Unidade: UNIDADE	Marca: SAROM	Modelo:	
Descrição: PIMENTA MALAGUETA				
Quantidade: 55	Valor Unit.: 34,90			Total Item: 1.919,50
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 081	11,10	Total: 14.874,00
Item: 114	Unidade: PACOTE	Marca: FRUIT TOP	Modelo:	
Descrição: PIRULITO				
Quantidade: 1.340	Valor Unit.: 11,10			Total Item: 14.874,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 032	9,70	Total: 4.365,00
Item: 115	Unidade: UNIDADE	Marca: AMAFIL	Modelo:	
Descrição: POLVILHO AZEDO DE MANDIOCA				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 9,70			Total Item: 4.365,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 094	9,10	Total: 4.095,00
Item: 116	Unidade: UNIDADE	Marca: AMAFIL	Modelo:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: POLVILHO DOCE DE MANDIOCA

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 9,10** Total Item: 4.095,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 049 30,25 **Total: 9.680,00**

Item: 117 Unidade: QUILO Marca: AURORA Modelo:

Descrição: PRESUNTO

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 30,25** Total Item: 9.680,00

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 085 23,40 **Total: 9.126,00**

Item: 118 Unidade: QUILO Marca: MINAS Modelo:

Descrição: QUEIJO - FRESCO

Quantidade: 390 **Valor Unit.: 23,40** Total Item: 9.126,00

LOTE 119 Quant.: 1 Num: 054 29,25 **Total: 25.740,00**

Item: 119 Unidade: QUILO Marca: MINAS Modelo:

Descrição: QUEIJO MEIA CURA

Quantidade: 880 **Valor Unit.: 29,25** Total Item: 25.740,00

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 050 7,60 **Total: 3.952,00**

Item: 120 Unidade: UNIDADE Marca: COCA COLA Modelo:

Descrição: REFRIGERANTE DIET SABOR COLA

Quantidade: 520 **Valor Unit.: 7,60** Total Item: 3.952,00

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 099 6,15 **Total: 7.687,50**

Item: 121 Unidade: UNIDADE Marca: COCA COLA Modelo:

Descrição: REFRIGERANTE SABOR COLA 2,5

Quantidade: 1.250 **Valor Unit.: 6,15** Total Item: 7.687,50

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 084 6,35 **Total: 7.112,00**

Item: 122 Unidade: UNIDADE Marca: MINEIRO Modelo:

Descrição: REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ

Quantidade: 1.120 **Valor Unit.: 6,35** Total Item: 7.112,00

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 087 7,20 **Total: 5.256,00**

Item: 123 Unidade: UNIDADE Marca: COCA COLA Modelo:

Descrição: REFRIGERANTE SABOR LARANJA

Quantidade: 730 **Valor Unit.: 7,20** Total Item: 5.256,00

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 080 12,30 **Total: 246,00**

Item: 124 Unidade: POTE Marca: COOPATOS Modelo:

Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 12,30** Total Item: 246,00

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 063 9,60 **Total: 1.920,00**

Item: 125 Unidade: PACOTE Marca: DA CASA Modelo:

Descrição: ROSCA DOCE TRANÇADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,60			Total Item: 1.920,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 085	8,90	Total: 2.848,00
Item: 126	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: ROSQUINHAS				
Quantidade: 320	Valor Unit.: 8,90			Total Item: 2.848,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 040	1,90	Total: 684,00
Item: 127	Unidade: PACOTE	Marca: MOC	Modelo:	
Descrição: SAL REFINADO IODADO				
Quantidade: 360	Valor Unit.: 1,90			Total Item: 684,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 054	44,00	Total: 32.120,00
Item: 128	Unidade: CENTO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: SALGADOS VARIADOS MINI				
Quantidade: 730	Valor Unit.: 44,00			Total Item: 32.120,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 002	10,00	Total: 11.200,00
Item: 129	Unidade: QUILO	Marca: PIF PAF	Modelo:	
Descrição: SALSICHA				
Quantidade: 1.120	Valor Unit.: 10,00			Total Item: 11.200,00
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 038	19,80	Total: 11.088,00
Item: 130	Unidade: POTE	Marca: DUBETO	Modelo:	
Descrição: SORVETE CREMOSO				
Quantidade: 560	Valor Unit.: 19,80			Total Item: 11.088,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 001	3,90	Total: 2.574,00
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO				
Quantidade: 660	Valor Unit.: 3,90			Total Item: 2.574,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 043	3,35	Total: 2.579,50
Item: 132	Unidade: UNIDADE	Marca: DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: SUCO DE CAJU CONCENTRADO				
Quantidade: 770	Valor Unit.: 3,35			Total Item: 2.579,50
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 096	7,00	Total: 7.280,00
Item: 134	Unidade: UNIDADE	Marca: DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO				
Quantidade: 1.040	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 7.280,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 033	5,40	Total: 3.510,00
Item: 135	Unidade: UNIDADE	Marca: DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: SUCO DE UVA CONCENTRADO				
Quantidade: 650	Valor Unit.: 5,40			Total Item: 3.510,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 136	Quant.: 1	Num: 040	10,50	Total: 2.415,00
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: VILMA	Modelo:	
Descrição: SUCO EM PÓ				
Quantidade: 230	Valor Unit.: 10,50			Total Item: 2.415,00
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 089	11,80	Total: 3.540,00
Item: 137	Unidade: UNIDADE	Marca: CLIGHT	Modelo:	
Descrição: SUCO EM PÓ DIET				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,80			Total Item: 3.540,00
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 097	9,50	Total: 1.472,50
Item: 138	Unidade: POTE	Marca: SANTA AMALIA	Modelo:	
Descrição: TEMPERO ALHO E SAL				
Quantidade: 155	Valor Unit.: 9,50			Total Item: 1.472,50
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 086	11,30	Total: 2.655,50
Item: 139	Unidade: POTE	Marca: SANTA AMALIA	Modelo:	
Descrição: TEMPERO COMPLETO				
Quantidade: 235	Valor Unit.: 11,30			Total Item: 2.655,50
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 006	64,00	Total: 19.584,00
Item: 140	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: TORTA - RECHEIOS VARIADOS				
Quantidade: 306	Valor Unit.: 64,00			Total Item: 19.584,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 046	42,60	Total: 1.704,00
Item: 141	Unidade: QUILO	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: TORTA DE DOCE - RECHEIOS VARIADOS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 42,60			Total Item: 1.704,00
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 026	7,00	Total: 1.960,00
Item: 142	Unidade: UNIDADE	Marca: CASTELO	Modelo:	
Descrição: VINAGRE DE VINHO BRANCO				
Quantidade: 280	Valor Unit.: 7,00			Total Item: 1.960,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.392.894,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/202, homologado em 31/05/2022, integrante do Processo Administrativo nº 024/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JAQUELINE MACHADO COUTO 08791417600, CNPJ nº 45.120.770/0001-06, com endereço AV AFRANIO ALVES ROSA, CEP 38780000, representada por JAQUELINE MACHADO COUTO, Carteira de identidade nº MG15557973, inscrito no CPF nº 087.914.176-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Lagamar-MG.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

JAQUELINE MACHADO COUTO 08791417600

LAGAMAR, 31 de maio de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 045	22,99	Total: 27.817,90
Item: 35	Unidade: QUILO	Marca: Boi Branco	Modelo: Carne bovina em pedaços 1ª qualidade	

